

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

“HIGIENE E LIMPEZA EM VÁRIOS ESPAÇOS DO

MUNICIPIO”

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

	pág.
Cláusula 1ª – Objeto _____	3
Cláusula 2ª – Contrato _____	3
Cláusula 3ª – Prazo de execução _____	4
Cláusula 4ª – Local da prestação dos serviços _____	4
Cláusula 5ª – Obrigações principais do prestador de serviços _____	4
Cláusula 6ª – Pessoal do prestador de serviços _____	5
Cláusula 7ª – Objeto do dever de sigilo _____	6
Cláusula 8ª – Preço contratual _____	7
Cláusula 9ª – Condições de pagamento _____	7
Cláusula 10ª – Penalidades contratuais _____	8
Cláusula 11ª – Força maior _____	10
Cláusula 12ª – Resolução por parte da entidade adjudicante _____	11
Cláusula 13ª – Gestor de Contrato _____	12
Cláusula 14ª – Foro competente _____	12
Cláusula 15ª – Subcontratação e cessão da posição contratual _____	13
Cláusula 16ª – Comunicações e notificações _____	13
Cláusula 17ª – Contagem dos prazos _____	13
Cláusula 18ª - Legislação aplicável _____	14
Cláusula 19ª - Especificações técnicas transversais a todos os espaços da prestação do serviço _____	14
Cláusula 20ª - Proteção de dados _____	17

ANEXOS:

<u>Anexo A:</u> Especificações Técnicas _____	26
--	----

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objecto

- 1.** O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência de Concurso Público, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a **Aquisição de Serviços de Higiene e limpeza em vários espaços do Município**, constituído pelos lotes abaixo discriminados e de acordo com as especificidades deste caderno de encargos.

a. Lote 1 Edifícios Municipais

MUSEU MUNICIPAL DE PORTIMÃO
TEATRO MUNICIPAL DE PORTIMÃO
BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL TEIXEIRA GOMES
POLO DE LEITURA DE ALVOR
POLO DE LEITURA DA MEXILHOEIRA GRANDE
CASA MANUEL TEIXEIRA GOMES
CASA DAS ARTES
PORTIMÃO ARENA
BANCO DE 5828 HORAS

b. Lote 2 Edifícios Desportivos

COMPLEXO DESPORTIVO DE ALVOR
COMPLEXO DESPORTIVO DA MEXILHOEIRA GRANDE
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PORTIMÃO
PAVILHÃO DESPORTIVO DA BOAVISTA
PAVILHÃO DESPORTIVO DOS MONTES DE ALVOR
PISCINA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E.B 2,3 D.
MARTINHO CASTELO BRANCO

PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA DA BEMPOSTA

PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO II
– ALVOR

PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E.B 2,3 ENG.
NUNO MERGULHÃO

BANCO DE 2310 HORAS

c. Lote 3 Edifícios de Apoio Social

CENTRO COMUNITÁRIO DA COCA MARAVILHAS

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRUZ DA PARTEIRA

GABINETE DE PSICOLOGIA DA CRUZ DA PARTEIRA

CENTRO CONVÍVIO DA ALDEIA DAS SOBREIRAS

CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PONTAL

CPCJ DE PORTIMÃO

CENTRO CONVÍVIO SENIOR DE PORTIMÃO

CENTRO COMUNITÁRIO DAS CARDOSAS

BANCO DE 210 HORAS

d. Lote 4 Edifícios Operacionais

AERÓDROMO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DGUM – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E
MOBILIDADE

ESPAÇO START UP - AUTODROMO

QUINTA PEDAGÓGICA

CENTRO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO
CIVIL E OPERAÇÕES DE SOCORRO

CEMITÉRIO MUNICIPAL

BANCO DE 210 HORAS

e. Lote 5 Edifícios de Comércio

MERCADO DE VENDAS POR GROSSO

MERCADO MUNICIPAL AV. S. JOÃO DEUS

BANCO DE 373 HORAS

f. Lote 6 Edifícios de Apoio à Saúde

CENTRO DE SAUDE DE PORTIMÃO

EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVOR

EXTENSÃO DE SAÚDE DA MEXILHOEIRA GRANDE

DICAD – ETET DO BARLAVENTO

BANCO DE 210 HORAS

g. Lote 7 – Necessidades de Combate à Covid 19

BANCO DE 1260 HORAS PARA NECESSIDADES
EXTRAORDINARIAS NO ÂMBITO DO COVID 19

2. Em conformidade com as condições fixadas no programa de procedimento o órgão competente para a decisão de contratar, aquando da decisão final da adjudicação, escolhe os adjudicatários para os 7 (sete) lotes.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros

e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. O contrato mantém-se em vigor entre **01.01.2023 e 31.12.2023**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respectiva cessação.

Cláusula 4.ª

Local da prestação dos serviços

1. Os serviços objecto do contrato serão realizados no Concelho de Portimão, nos locais identificados nas especificações técnicas anexas a este caderno de encargos

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

- a. As obrigações do adjudicatário prendem-se com a prestação do serviço de higiene e limpeza, nos termos descritos nas especificações técnicas anexas ao caderno de encargos.
- b. Para o serviço objeto do presente concurso serão destacados pelo adjudicatário, pessoal devidamente uniformizados e identificados, laborando de acordo com a legislação em vigor.
- c. Todo o pessoal terá de estar, obrigatoriamente, cobertos por um seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes de Trabalho, de acordo com a legislação em vigor.
- d. É obrigatória a elaboração e entrega de relatórios de ocorrências, sempre que ocorram situações dignas de reporte, que deverão ser entregues no dia seguinte à sua verificação.
- e. A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga à sua comunicação imediata à entidade adjudicante, sendo o adjudicatário responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.
- f. À entidade adjudicante tem que ser comunicada a identificação dos colaboradores do adjudicatário a prestar serviço em cada uma das instalações. A substituição de qualquer colaborador nas instalações da entidade adjudicante tem que ser comunicada a este, tal como a identificação daquele.

- g. Todo o material e produtos de limpeza tem que ser fornecido pelo adjudicatário. Excetua-se desta obrigação os toalhetes de limpeza de mãos e o papel higiénico que é fornecido pela Entidade Adjudicante e distribuído pelo adjudicatário.

Cláusula 6.^a

Pessoal do prestador de serviços

1. São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços as obrigações relativas ao pessoal empregado na prestação de serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como o cumprimento pelas disposições legais e regulamentares, em vigor, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado e os encargos que de tal resultem.

2. A responsabilidade pela correcta prestação de todos os serviços incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do prestador de serviços e só dele, não reconhecendo a entidade adjudicante, senão para os efeitos indicados na lei ou neste caderno de encargos, a existência de quaisquer subadjudicatários que trabalhem por conta ou em combinação como o adjudicatário.

3. A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra utilizada na prestação de serviços deverá estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, devendo existir pessoal permanente suficiente para assegurar a cobertura das folgas legais, como períodos de férias e de descanso semanal, e dos turnos que devam ser realizados.

Cláusula 7.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1. Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, não podendo o mesmo exceder o montante total de **549.513,88 € (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos)** e para cada lote apresentado a concurso, a seguir indicados:

- Total (sete lotes): 549.513,88 € (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos).

- Lote 1: 126.200,80 € (cento e vinte e seis mil, duzentos euros e oitenta cêntimos);

- Lote 2: 102.630,80 € (cento e dois mil, seiscentos e trinta euros e oitenta cêntimos);
- Lote 3: 25.373,04€ (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e quatro cêntimos);
- Lote 4: 139.895,50 € (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos);
- Lote 5: 35.352,92€ (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e dois cêntimos);
- Lote 6: 106.200,82€ (cento e seis mil, duzentos euros e oitenta e dois cêntimos);
- Lote 7: 13.860,00€ (treze mil, oitocentos e sessenta euros);

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente com o emprego, alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, com a aquisição, utilização, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, produtos de consumo, ou quaisquer outros necessários à realização de todos os trabalhos.

3. São ainda da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização na prestação de serviços de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1. O pagamento do encargo total da prestação de serviços, que inclui o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato, será efetuado mensalmente, em relação aos trabalhos realizados no mês anterior.

2. As quantias devidas serão pagas no prazo de **60 dias** após a recepção pela entidade adjudicante das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de transferência bancária, se outro meio não vier a ser acordado entre as partes.

5. O prestador de serviços obriga-se a inscrever o número de compromisso e a respetiva data na fatura ou documento equivalente.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1. São infrações consideradas objetos de sanções:

- a) Todas aquelas que impliquem o não cumprimento das cláusulas contratuais, nomeadamente a não conformidade dos serviços de limpeza detetada pela entidade adjudicante;
- b) O abandono do serviço, salvo caso de força maior, devidamente fundamentado;
- c) Todas as paralisações de funcionamento na prestação de serviços, além daquelas que não possam ser atribuíveis a negligência do(s) adjudicatário(s);

- d) Todas aquelas relacionadas com a imagem das zonas objeto do contrato a celebrar, ou outras não abrangidas por disposições legais, mas que a entidade adjudicante, entenda como lesivas da imagem do serviço prestado.
- e) A presença de trabalhadores, que no desempenho das suas funções não estejam devidamente uniformizados e identificados.
- f) A substituição de trabalhadores se a devida comunicação prévia à entidade adjudicante.

2. Às infrações cometidas pelo adjudicatário na execução do contrato, nomeadamente as referidas nas anteriores alíneas a), d) e f), a entidade adjudicante reserva-se o direito de aplicar uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times (1,25 - \% \text{ de Execução no dia ou dias em que ocorra a infração, face ao global do contrato})$$

Em que:

P = corresponde ao montante da penalidade;

V = é igual ao valor do preço contratual.

3. O valor das sanções económicas mencionadas no ponto 2 desta cláusula, impostas ao adjudicatário, será creditada a favor da entidade ou deduzido das importâncias a pagar pela entidade adjudicante.

4. As sanções pecuniárias previstas na presente no ponto 2 desta cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo excedente.

5. O procedimento de aplicação das sanções mencionadas no no ponto 2 desta cláusula é o seguinte:

- a) A aplicação de sanções é precedida de um relatório e ou auto de notícia, com a exposição dos fato e infrações detetados, sendo o(s) adjudicatário(s) notificado do mesmo;

- b) O(s) adjudicatário(s) tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data da notificação para apresentar a sua defesa;
- c) No prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo referido na alínea anterior, a entidade adjudicante profere a sua decisão, com a identificação concreta do infrator, as infrações detetadas e um relatório das razões e motivos que fundamentam a aplicação das respetivas sanções;
- d) A ausência de decisão da entidade adjudicante no prazo referido na alínea anterior comporta o término do procedimento de contraordenação.

6. Às infrações cometidas pelo adjudicatário na execução do contrato, nomeadamente as referidas nas anteriores alíneas a), b), c) e e), a entidade adjudicante reserva-se o direito de aplicar uma penalidade, calculada da seguinte forma:

6.1 Falhas referentes a funcionários do adjudicatário:

No caso a/o funcionário/a não seja substituído/a nas 24 h seguintes à falta, após ser devidamente informado via email pela Entidade adjudicante, para o email que for estabelecido pelo concorrente para o efeito:

- 1% por cada dia de falta, e por funcionário em falta, valor calculado em função do valor a pagar do mês correspondente á falta. O valor será imediatamente descontado na fatura referente ao mês da(s) falta(s).

6.2 Falhas referentes a produtos de higiene e limpeza:

No caso da não entrega de produtos de higiene e limpeza, desde de que seja solicitado nas 48h anteriores, para o email que for estabelecido pelo concorrente para o efeito:

- 1% por cada dia de falta de produtos de higiene e limpeza, valor calculado em função do valor a pagar do mês correspondente á falta. O valor será imediatamente descontado na fatura referente ao mês da(s) falta(s).

6.3 Falhas referentes ao fardamento:

No caso de falta do uso de fardamento da firma no exercício da prestação de serviço.

- 0,5 % por cada dia em que o funcionário não possuir fardamento da firma no exercício da prestação de serviço, valor calculado em função do valor a pagar do mês correspondente á não utilização. O valor será imediatamente descontado na fatura referente ao mês da(s) ao acontecimento.

Para apuramento do valor da penalização considerar-se-á:

Valor a descontar na fatura do mês Y = Valor faturado no mês correspondente (Y-1) X (x%).

Cláusula 11.^a

Força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade

das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.

3. Podem constituir força maior se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagem, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins ou determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituem força maior, designadamente:

Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

Determinações governamentais, administrativas ou judiciais, de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

6. A força maior ou a ocorrência de casos fortuitos determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento daquelas resultantes.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte da entidade adjudicante

1. O incumprimento por qualquer dos adjudicatários das obrigações que sobre si recaem, nos termos do contrato ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à entidade adjudicante, o direito à rescisão do respetivo contrato com o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados, nos termos gerais de direito.
2. Para efeitos da presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada uma das entidades fornecedoras:
 - a) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
 - b) Incumprimento das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - c) Falsas declarações.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante nos termos gerais de direito.
4. O exercício do direito de rescisão terá lugar, mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida à entidade fornecedora em causa, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.

Cláusula 13.^a

Gestor de Contrato

O Município de Portimão nomeia como gestor de contrato **Silvia Duarte**, chefe da Divisão Administrativa, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Loulé com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.^a

Subcontratação e Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 19.ª

Especificações técnicas transversais a todos os espaços da prestação do serviço

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes requisitos e níveis de serviço:

- a) A prestação de serviços de limpeza deverá ser integralmente executada nas instalações afetas à entidade adjudicante;
- b) É da responsabilidade do adjudicatário controlar a qualidade da prestação de serviços de limpeza executados nas instalações, o controlo dos produtos de limpeza e equipamentos utilizados nessa prestação, determinando a sua substituição se necessário bem como garantir a apresentação dos trabalhadores ao serviço;
- c) Durante a vigência do contrato, à entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos e à inspeção dos equipamentos, sempre que entender conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a utilização de qualquer produto ou equipamento;

- d) A entidade adjudicante poderá, em qualquer altura, determinar a substituição do pessoal que entenda não dever autorizar a permanecer nas suas instalações;
- e) Todos os produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários ao serviço de limpeza são da responsabilidade do adjudicatário;
- f) Todos os produtos de limpeza, lavagem, desengorduramento e desodorização a utilizar devem ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies, assumindo o adjudicatário inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente no que respeita a eventuais danos que posteriormente se verifiquem, desde que os mesmos lhe sejam atribuíveis;
- g) A entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos, sempre que entender conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a sua utilização;
- h) O adjudicatário é responsável pelo destino dos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas da entidade adjudicante destinadas à recolha de resíduos e efluentes, sempre que exista, se mostre adequada e mediante autorização prévia; É da responsabilidade do adjudicatário proceder à recolha de resíduos em ambiente hospitalar, dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades: encerramento e remoção do saco, higienização dos suportes e reposição de novo saco e por ultimo, o transporte para a zona destinada a recolha de resíduos, independentemente do tipo de limpeza contratada;
- i) O adjudicatário é responsável pelos encargos decorrentes da aquisição, manutenção, e conservação de todo e qualquer material móvel necessário à prestação de serviço;
- j) Caso a entidade adjudicante ceda ao adjudicatário equipamentos de limpeza para utilização na prestação de serviço, será elaborado

um documento de consignação que registará o estado em que os equipamentos são entregues, bem como eventuais anomalias ou necessidades de intervenção que se considerem adequados para a sua operacionalidade;

- k) O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adjudicante uma listagem, por categoria profissional, com indicação dos nomes dos trabalhadores, áreas a que estão afetos, natureza do vínculo laboral, bem como data de início e duração do mesmo;
- l) O adjudicatário obriga-se a manter e a disponibilizar os registos de trabalho dos trabalhadores ao serviço, preferencialmente com recurso a um sistema informático de fácil consulta;
- m) O adjudicatário obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todos os trabalhadores ao seu serviço, assim como de eventuais subcontratados, respondendo plenamente pela sua observância perante a entidade adjudicante;
- n) O adjudicatário deve assegurar a qualidade dos serviços de limpeza garantindo os resultados, conforme o enunciado nas especificações dos serviços de limpeza deste caderno de encargos;
- o) O adjudicatário deve respeitar os códigos de cores para os panos e utensílios a utilizar, bem como a sinalética de segurança que lhe seja exigida pela entidade adjudicante;
- p) A entidade adjudicante garantirá ao adjudicatário o acesso às instalações para a prestação de serviço, devendo este respeitar as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações;
- q) O adjudicatário é responsável pela gestão operacional, compreendendo esta a colocação, reposição e armazenagem, de todos os consumíveis necessários à manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias.
- r) Requisitos de Natureza Ambiental ou Social a considerar:

1. Na execução do contrato, o prestador de serviço deve garantir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, bem como garantir que todos os consumíveis de casa de banho a fornecer e os serviços de higiene e limpeza a prestar, respeitam as exigências ambientais e de saúde pública em vigor, devendo dessa forma o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

2. É obrigação do adjudicatário cumprir as normas ambientais aplicáveis, nomeadamente:

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e suas alterações (equipamentos de limpeza);

Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, e suas alterações (solventes orgânicos);

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (procedimentos de gestão de embalagens);

Despacho n.º 242/96, de 5 de julho (resíduos hospitalares).

Regulamento (CE) n.º 1272/2018 (cumprimento dos requisitos afetos à rotulagem e embalagem de produtos com substâncias químicas).

Cláusula 20.ª

Proteção de dados

1º Princípios Gerais

1. A execução do objeto do contrato a celebrar implica o acesso e tratamento de dados pessoais, pelo que está sujeito ao regime jurídico definido no Regulamento (EU) 2016/679 e Lei 58/2019 de 8 de agosto.
2. Sem prejuízo das obrigações específicas definidas no presente Apêndice, o prestador obriga-se a cumprir as disposições daquele Regulamento em tudo quanto for aplicável à execução do contrato a celebrar.
3. O prestador obriga-se ainda a tomar conhecimento, cumprir e apoiar o Município de Portimão no cumprimento, a Política de Privacidade do Município de Portimão disponível para consulta no site oficial do Município de Portimão.
4. Segundo o artigo 28.º, n.º 1 do RGPD, “o responsável pelo tratamento recorre apenas a subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos do presente regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados”.
5. Conforme dispõe o artigo 28.º, n.º 3 do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou “RGPD”), o contrato entre o responsável pelo tratamento e subcontratante relativo ao tratamento de dados pessoais pelo segundo por conta do primeiro “é regulado por contrato ou outro ato normativo”, sendo que o n.º 9 do mesmo artigo define que o contrato ou outro ato normativo deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.
6. Finalmente, o n.º 3 do mesmo preceito estabelece um conjunto de estipulações a constar obrigatoriamente do contrato que titula aquela relação de subcontratação, sendo que o

subcontratante “trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do responsável pelo tratamento”.

7. Impõe-se, por isso, regular os termos em que o Prestador efetua o processamento de Dados por conta da Cliente no quadro da execução dos serviços objeto deste contrato.

2º Obrigações específicas do Prestador em matéria de proteção dos dados pessoais

1. Constituem obrigações específicas do Prestador no âmbito da proteção dos dados pessoais a que tenha acesso e que sejam objeto de tratamento no âmbito da execução do presente contrato:
2. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
3. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais do Município de Portimão, no âmbito do tratamento dos dados pessoais;
4. Se necessário, efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
5. Assegurar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que aborde, entre outros aspetos que considere relevantes;
6. O Prestador apoia em caso de necessidade, o Município de Portimão Responsável pelo Tratamento de Dados, na realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados, no âmbito do objeto abrangido pelo contrato, nos termos do RGPD;
7. As avaliações de impacto referidas nas alíneas anteriores atendem ao Regulamento n.º 1/2018, da CNPD relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de

- Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) publicitado através do Regulamento n.º 798/2018, de 30 de novembro;
8. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que aborde, entre outros aspetos que considere relevante;
 9. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 10. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 11. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 12. O nome e contato do Encarregado da Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
 13. Disponibilizar ao Município de Portimão todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de Proteção de Dados;
 14. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa do Município de Portimão, ou decorrente de obrigação legal;
 15. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
 16. Garantir que os seus empregados ou quaisquer outras pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade aceitam vincular-se a obrigações idênticas às que se aplicam ao Prestador nos termos deste Acordo, adotando também as medidas de segurança correspondentes;

17. O Prestador deve disponibilizar ao Município de Portimão, sempre que necessário, a lista dos colaboradores com autorização de acesso aos sistemas e à informação pessoal dos titulares dos dados que se encontrem sob a responsabilidade do Município de Portimão, devendo manter uma cópia das declarações de compromisso de confidencialidade ou de sigilo dos mesmos;
18. Apoiar o Município de Portimão na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
19. Permitir o acesso do Município de Portimão aos suportes de tratamento de dados pessoais, no que respeita ao registo dos tratamentos efetuados, para efeitos de auditoria e verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais inerentes;
20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam exigidos pelo Município de Portimão, através do seu Encarregado da Proteção de Dados, no âmbito da aplicação do presente Apêndice;
21. Manter atualizados os contactos do seu Encarregado da Proteção de Dados e, em caso da sua substituição, dar conhecimento imediato da mesma ao Município de Portimão;
22. Como disposto no n.º 2 do artigo 28.º do RGPD, não contratar outro subcontratante sem que o Município de Portimão tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, em caso de autorização geral por escrito, o Prestador informará o Município de Portimão de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim ao Município de Portimão a oportunidade de se opor a tais alterações;

23. Em caso de contratação de um subcontratante de acordo com a alínea anterior, a impor a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo válido, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente Caderno de Encargos, bem assim, a assegurar que esse outro subcontratante apresenta garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do RGPD;
24. Informar prontamente o Município de Portimão sempre que seja intimado por qualquer autoridade competente, incluindo tribunais, órgãos de polícia criminal ou a CNPD, a fornecer acesso a Dados, bem como a colaborar com o Município de Portimão e atuar em resposta a tais intimações de acordo com as instruções legítimas recebidas do Município de Portimão;
25. No caso a que alude a alínea 22) do número anterior, se o outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o Prestador continua a ser plenamente responsável perante o Município de Portimão pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
26. O Prestador declara oferecer garantias suficientes e adequadas de que se encontra apto ao desempenho das obrigações que para si decorrem do presente Caderno de Encargos e que implementará os processos apropriados e todas as medidas técnicas associadas que assegurem que as instruções do Município de Portimão possam ser convenientemente executadas.
27. O Prestador obriga-se a notificar o Município de Portimão de forma imediata, e em qualquer circunstância no prazo máximo de 24 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato a fim de permitir ao Município de

Portimão, enquanto responsável pelo tratamento de dados, decidir sobre o cumprimento do disposto nos artigos 33.º e 35.º do RGPD.

28. Para o efeito o Prestador deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
29. Finda a vigência do contrato, o Prestador tem a obrigação consoante a escolha do Município de Portimão de eliminar/apagar ou devolver, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para o Município de Portimão.

3º Obrigações do Município de Portimão

1. O Município de Portimão obriga-se a cumprir as disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo as orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD"), nas instruções fornecidas ao Prestador quanto aos tratamentos de Dados efetuados por sua conta ao abrigo deste Caderno de Encargos.
2. O Município de Portimão, na sua qualidade de Responsável pelo Tratamento cumprirá com as seguintes obrigações:
3. Facultar o acesso ao prestador aos dados pessoais que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar;
4. Supervisionar o tratamento, incluindo através da realização de inspeções e auditorias. No caso do Município de Portimão realizar uma auditoria, esta avisará o Prestador previamente e

com um prazo razoável. Se for caso disso, o Município de Portimão obriga-se ainda a realizar a auditoria de forma a criar o mínimo de obstáculos possível à atividade do Prestador. O direito de auditoria não inclui o direito do Município de Portimão aceder a informação própria do Prestador ou de Terceiros.

4º Obrigações Contratuais e Responsabilidades

1. As obrigações referidas nos pontos **2º e 3º** desta cláusula, constituem o acordo de subcontratação entre as Partes, em matéria de proteção de dados pessoais, cuja duração e condições de retribuição não diferem daquelas previstas para o contrato a celebrar.
2. O prestador será responsável pelos danos que possa causar ao Município de Portimão, em virtude do incumprimento dos termos do presente Apêndice ou de qualquer reclamação que possa ser apresentada e esteja relacionada com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais aplicáveis em cada momento.
3. O Prestador, na qualidade de subcontratante, assume a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer multas, sanções, indemnizações, danos e/ou prejuízos em que possa vir a ser condenado por factos que lhe sejam imputáveis no âmbito da utilização indevida dos Dados recolhidos e/ou tratados ao abrigo deste Caderno de Encargos ou do Contrato.
4. É considerada utilização indevida dos Dados toda aquela que não for executada nos precisos termos das instruções dadas pelo Município de Portimão.

5º Incumprimento

O Prestador indemnizará o Município de Portimão por todos os custos por esta incorridos em virtude de quaisquer procedimentos, queixas ou medidas contra o Município de Portimão, resultantes de qualquer incumprimento das garantias e obrigações constantes do presente Caderno de Encargos por parte do Prestador.

6º Cláusula Informativa

Os dados pessoais das pessoas singulares que intervenham na assinatura e na gestão e execução do contrato a celebrar em nome e representação e/ou por conta de cada uma das partes, serão tratados sob a responsabilidade da parte recetora, para a celebração, desenvolvimento, manutenção e controlo do contrato e cumprimento das suas respetivas obrigações legais. O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição apagamento, portabilidade, limitação do tratamento, bem como quaisquer outros direitos que sejam reconhecidos na lei, relativamente ao tratamento de que cada parte é respetivamente responsável, dirigindo-se por escrito, à atenção do respetivo responsável ou encarregado da proteção de dados. O tratamento dos dados é necessário para as finalidades indicadas anteriormente e os seus fundamentos de legitimidade são: (i) a celebração, execução, cumprimento e controlo da relação contratual entre as partes e; (ii) o cumprimento de obrigações legais a que o Município de Portimão está sujeito.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONDIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para cada espaço é indicado o n.º máximo de horas que serão consumidas durante a vigência do contrato.

Cumprindo com as condicionantes expressas nas especificações técnicas do caderno de encargos, a distribuição semanal e consequentemente mensal das horas afetas a cada um dos espaços será acordada com a Entidade adjudicante, em função das necessidades.

Com o objetivo de verificação das condições de execução do contrato, serão realizadas vistorias periódicas e sem aviso prévio, em cada um dos espaços.

A verificação de irregularidades dará origem a um relatório de ocorrências e eventual aplicação de sanções.

Para controle e verificação dos produtos utilizados para a execução do serviço, pode a entidade adjudicante solicitar que para um ou mais espaços onde se desenvolve o serviço, sejam acondicionados nas suas instalações produtos em quantidade suficiente para uma ou duas semanas de trabalho.

Esses produtos têm que estar acondicionados nas embalagens de origem.

Todas as necessidades que se identificam neste caderno de encargos podem não ser esgotadas e a sua utilização vai sendo gerida ao longo do contrato, entre a entidade adjudicante e o adjudicatário. Pode ainda, ao longo da execução do contrato, em função das necessidades, haver aproveitamento de horas de um espaço para outro.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: MUSEU MUNICIPAL DE PORTIMÃO
CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO:

O Museu de Portimão, situado na antiga Fábrica Feu, tem cerca de 8.000 m² de área construída, encontrando-se dividido entre três tipos de espaços.

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Descrição	N.º de horas previstas
Áreas comuns	2310 Horas (7 horas por dia, nos dias uteis e 3 horas no sábado e 3 horas no domingo), sempre em horário diurno
Salas de Exposição	
Centro de documentação	
Instalações Sanitárias	
Oficina Educativa	
Auditório	
Sala de Formação	
CENTRO INTERPRETATIVO DE ALCALAR NA MEXILHOEIRA GRANDE	

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada de acordo com o descrito acima.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: TEATRO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Largo 1.º de Dezembro – 8500 Portimão

1- Limpeza geral e regular -
DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Espaços a limpar	Regularidade	Detalhe
Salas de espectáculos/eventos (Pequeno Auditório, Grande Auditório, Black Box, Sala de Ensaios, Café Concerto);	Antes e depois de um evento e/ou quando houver necessidade	Inclui aspiração de alcatifas e cadeiras e pontual aspiração de cortinas
Salas de apoio (green room, oficinas, camarins, varandas técnicas, régies)	Mensalmente e/ou quando houver necessidade	
Escritórios	Semanalmente	Despejo e separação de lixo, limpeza de pó do mobiliário & pavimento, limpeza e desinfeção de telefones, limpeza de portas e janelas
Posto de turismo	Semanalmente (escritórios) /diariamente (átrio)	
Sanitários	Diariamente	
Átrios (foyer principal, corredores, átrio -1, portaria de serviço, terraço do piso 3, área do café do piso 2)	Diariamente	
Interior dos elevadores (pavimento, corrimão e espelhos)	Semanalmente	
Escadas	Semanalmente	
Vidros do R/C (interior e exterior)	Mensalmente	
Limpeza exterior e interior dos vidros de todo o edifício	De 6 em 6 meses	Trabalho em altura

Descrição	N.º de horas previstas
Para a globalidade dos espaços identificados anteriormente	1911 horas *

*** A bolsa de horas deve ser distribuída de segunda a sábado com o ocasional domingo ou feriado. Maioritariamente o trabalho é executado em período diurno, podendo ser requisitado serviço em horário noturno, em função dos espetáculos realizados.**

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Quando necessário deverão ser executados também as seguintes tarefas:

- Aspiração dos auditórios, incluindo cadeiras
- Limpeza de palcos
- Limpeza de bastidores (camarins)
- Limpeza do Café Concerto e copa
- Limpeza exterior e interior dos vidros de todo o edifício – Com uma periodicidade **semestral. Estes vidros são de grande dimensão e a equipa habitual pode não conseguir fazer esta limpeza.**

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **AERÓDROMO MUNICIPAL**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Aeródromo Municipal de Portimão – Montes de Alvor 8500 – 059
Alvor

N.º total de horas previstas

1355h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Aerogare do Aeródromo

- Hall de entrada
- Sala de espera
- Instalações sanitárias
- Gabinete de segurança
- Gabinete da Direção
- Arrumos
- Torre (Interior e Exterior)
- Zona afeta à linha aérea Bragança--Portimão

Lado AR do Aeródromo

- Parque n.º 1 de estacionamento de viatura
- Limpeza dos contentores utilizados pelos serviços de socorro

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Para a Aerogare do Aeródromo e relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se a limpeza de janelas da Torre do Aeródromo quer do lado interior, quer do lado exterior e alerta-se que este serviço deverá ser um trabalho feito por uma equipa especializada em limpeza em altura por causa dos vidros da torre do aeródromo , uma vez que estes não possuem um parapeito ou acesso que permita a limpeza dos mesmos nos moldes ditos “normais” em segurança..

- **Efetivo** – Serviço a desenvolver por 1 trabalhador/a de limpeza utilizando os equipamentos e materiais necessários/apropriados
- **Periodicidade** – Todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados;
- **Horário** – O trabalho deve ser executado antes da hora de abertura do aeródromo, que acontece diariamente às 8h .

Relativamente ao Parque n.º 1 de estacionamento de viaturas necessita que seja feita a varredura **com equipamento apropriado**, limpeza do chão do parque e remoção e limpeza dos sacos do lixo das papeleiras.

Para os **4 contentores** utilizados pelos serviços de socorro dos BVP pretende-se:

- **Efetivo** – Serviço a desenvolver por 1 trabalhador/a de limpeza utilizando os equipamentos e materiais necessários/apropriados no contentor sala e no contentor wc's;
- **Periodicidade** – 3 vezes por semana
- **Horário** – O trabalho deve ser executado em horário a definir, sempre diurno

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Coca Maravilhas, 8500 Portimão

N.º total de horas previstas

1607 h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Áreas comuns
- Refeitório
- Instalações sanitárias
- Gabinetes
- Áreas exteriores envolventes

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado diariamente (dias úteis), sempre em horário diurno.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **COMPLEXO DESPORTIVO DE ALVOR**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Alvor

N.º total de horas previstas

1210h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Cais de piscina

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **6 horas diárias** entre as **07h e as 22h**, em horário a acordar, exceto nos meses de julho e agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **COMPLEXO DESPORTIVO DA MEXILHOEIRA GRANDE**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Mexilhoeira Grande

N.º total de horas previstas

1310h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Cais de piscina

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **6 horas diárias** entre as **07h e as 22h**, em horário a acordar, exceto no mês de agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PORTIMÃO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Avenida Miguel Bombarda, Portimão

N.º total de horas previstas

874h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias** entre as **07h e as 22h**, em horário a acordar, exceto no mês de agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DA BOAVISTA**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Estrada do Alto da Raminha

N.º total de horas previstas

1310h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **6 horas diárias** entre as **07h e as 22h**, em horário a acordar, exceto no mês de agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DOS MONTES DE ALVOR**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Montes de Alvor

N.º total de horas previstas

874h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias**, entre as **07h e as 20h**, em horário a acordar, exceto no mês de agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PISCINA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Av.ª 25 de Abril - Portimão

N.º total de horas previstas

1092h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Cais de piscina

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **5 horas diárias**, entre as **07h e as 22h**, em horário a acordar, exceto no mês de agosto.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO COMUNITÁRIO DA COCA MARAVILHAS**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Polidesportivo da Coca Maravilhas

N.º total de horas previstas

349h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

2 Instalações sanitárias

2 Salas multiusos

1 Cozinha

Limpeza de espaço exterior ao ar livre

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja antes das **9h00** ou após as **17h00**.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO COMUNITÁRIO DA CRUZ DA PARTEIRA**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Bairro Cruz da Parteira, Bloco 2 cave (traseiras)

N.º total de horas previstas

546h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- 3 Casas de banho, sendo uma de deficientes com lavatório e sanita, uma de meninas com duas sanitas e dois lavatórios e uma de meninos com duas sanitas, três urinóis e dois lavatórios
- 1 cozinha
- 2 salas - gabinetes
- 1 sala grande de multiusos

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita, 2 horas por dia de **2ª a 6ª feira**, a partir das **18 h00**.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **GABINETE DE PSICOLOGIA DA CRUZ DA PARTEIRA**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Bairro Cruz da Parteira, Bloco 2 cave (traseiras)

N.º total de horas previstas	208h, distribuídas por horas diurnas
-------------------------------------	---

2- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- 1 Casa de banho com uma sanita e um lavatório
- 1 Sala gabinete
- 1 Sala multiusos
- 1 Despensa

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO CONVÍVIO DA ALDEIA DAS SOBREIRAS**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Rua Gonçalo Zarco, n.º 9, Aldeia das Sobreiras

N.º total de horas previstas	349 horas
Frequência	2 horas diárias no período da tarde entre as 15h e 17h

3- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Limpeza de espaço exterior parcialmente ao ar livre

3 Casas de banho

2 Salas de atividade / refeitório

1 Escritório

1 Cozinha

1 Despensa

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PONTAL**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Bairro Pontal

N.º total de horas previstas

307 h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Sala, com espaço de internet, televisão e espaço de convívio;
- Cozinha, com placa, forno, frigorífico e bancada;
- Escritório;
- Casa de banho grande, com sanita, bidé, lavatório e poliban, de chão com resguardo todo em vidro;
- Casa de banho pequena, com sanita e lavatório;
- Hall de entrada pequeno;
- Logradouro, uma parte coberta com telheiro, onde o chão é revestido com mosaico antiderrapante e tem barbecue; uma parte descoberta, com chão em terra.

O chão de todo o centro é em mosaico claro, tem 5 janelas de 2 portas cada, 2 portas com vidros e um portão pequeno, que dá acesso ao logradouro.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita, **antes das 9h00 ou após as 17h00.**

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CPCJ de Portimão**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Avenida Miguel Bombarda, Vivenda nº 1
 Portimão

Localização: Portimão

N.º total de horas previstas	819h 5 vezes por semana das 7h30 às 10h30- 15 horas semanais
-------------------------------------	---

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- 6 gabinetes;
- 1 Sala de reuniões
- 1 casa de banho com 2 lavatórios, sanita, uma banheira e um bidé
- 1 casa de banho com 1 lavatório e sanita;
- hall de entrada;
- escadas;
- cozinha;
- Limpeza do espaço exterior;
- garagem

O chão de todo da moradia onde se insere a CPCJ é de piso flutuante, cozinha e casa de banho de mosaico, no piso inferior tem 6 janelas, 1 porta com vidro na cozinha, o piso superior tem 5 janelas, 4 portas com vidros que dá acesso à varanda que circunda os gabinetes.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja efetuada 5 vezes por semana das 7h30 às 10h30- 15 horas semanais.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO CONVÍVIO SENIOR DE PORTIMÃO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Urbanização Quinta do Morais 3 R/c 1 8500-774 Portimão

N.º total de horas previstas por 2 meses	274 horas
Frequência	1 hora diária em dias úteis no período da manhã antes das 12h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- 2 Casas de banho
- 1 Sala de atividades
- 1 Escritório
- 1 Cozinha/Refeitório
- 1 Espaço de Computadores

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO COMUNITÁRIO DAS CARDOSAS**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Urbanização Mira Cabo, Lote 10, Cave

Localização: Cardosas

N.º total de horas previstas

151h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Espaço de convívio;
- 2 salas de arrumos;
- Casa de banho com lavatório, sanita e prato de duche;
- Casa de banho com sanita e lavatório;

O chão de todo o centro é em mosaico claro, tem 3 janelas, 1 porta com vidros, que dá acesso ao centro.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento. Pretende -se que a limpeza seja feita 3 vezes por semana (dias intercalados, uma hora por dia, das 8h às 9h)

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

- Edifício principal da Câmara Municipal - Praça 1º de Maio
- BUM – Balcão Único Municipal – Rua das Lojas
- Arquivo Municipal – Parque de Feiras e Exposições de Portimão

N.º total de horas previstas

10542 h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Áreas Comuns;
- Gabinetes de Trabalho;
- Instalações sanitárias.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no Anexo I a este documento.

HORÁRIO DA LIMPEZA:

Segunda-feira a Sexta - feira:

A limpeza deve ser efetuada no período compreendido entre as **7:30h – 11:30h** e as **14:30h – 18:30h**.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado todos os dias úteis.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **Mercado de Vendas Por Grosso**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Caldeira do Moinho – 8500 Portimão

2- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Descrição	N.º de horas previstas
• Limpeza do escritório e sanitários; • Limpeza dos sanitários (masculino/feminino); • Limpeza dos espaços comuns e onde se movimentam os utentes; • Limpeza de passeios e arruamentos onde as viaturas se deslocam; • Separação e colocação dos resíduos nos locais definidos para o efeito.	1181h

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado diariamente, incluindo sábados (existe a possibilidade da limpeza se realizar também em alguns feriados), desde que o Mercado se encontre em funcionamento, no horário compreendido entre as 9h00 e as 12h00.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

A manutenção dos sanitários inclui a colocação e remoção de consumíveis a fornecer pelo Município de Portimão.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: Mercado Municipal Av. S. João Deus

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Mercado Municipal – Av. S. João de Deus -8500 – 508 Portimão

N.º total de horas previstas

2888h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:
--

Piso -1

Composto por 2 unidades sanitárias (M/F);

Sala do Controlo do Mercado CCTV, controlo de acessos (incluindo vidros);

Apoio na limpeza do Parque de Estacionamento; (periodicidade trimestral);

Limpeza de zona de acessos ao mercado (elevadores, escadaria);

Corredor de acesso ao elevador (acesso privado) e Corredores de acesso reservado – Zona de armazéns;

Piso 0

Composto por espaços comuns de todas as áreas (incluindo corredores de acesso reservado),

- 6 unidades sanitárias

- Zona delimitada de parque de estacionamento para operadores/fornecedores,

- Sala multiusos com sanitários;

- Sala multiusos de apoio ao Mercado;

- Sala multiusos exposições;

- Sala de animação infantil;

- Sala destinada ao amanho do pescado;
- Sala para a lavagem de baldes do lixo;
- Sala para a lavagem de caixas do pescado.

Camara de frio onde são armazenadas as barricas

Camara de frio onde são armazenados os produtos de pescado (2 unidades e dos produtos hortofrutícolas)

Deverá ser efetuada a correta separação e colocação dos resíduos nos locais definidos para o efeito.

Piso 1

Composto por espaços comuns de todas as áreas;

- 2 unidades sanitárias;
- 2 Balneários;
- Escritórios.

Deverá ser efetuada a correta separação e colocação dos resíduos nos locais definidos para o efeito.

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento e a lavagem de barricas.

A manutenção dos sanitários inclui a colocação e remoção de consumíveis a fornecer pelo Município de Portimão.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada diariamente, incluindo sábados e também alguns feriados, quando o Mercado se encontre em funcionamento, no horário compreendido entre as 07h00 e as 21h00.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **DGUM – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E MOBILIDADE**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Edifício administrativo no Parque das Feiras, sito na Caldeira do Moinho – Portimão

N.º total de horas previstas

1701h

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada nos dias uteis, no horário compreendido entre as 16h30 e as 19h30.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL TEIXEIRA GOMES**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Quinta do Bispo, 8500 - 479 Portimão

N.º total de horas previstas

1785h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Hall de entrada

Salas de leitura

Instalações Sanitárias (limpeza e desinfeção)

Espaços interiores

Gabinetes

Limpeza dos espaços exteriores

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento, assim como a aspiração e manutenção do equipamento (incluindo aspirador de poeiras).

HORÁRIO DA LIMPEZA:

Segunda-feira, no período compreendido entre as 9h – 13.00h –
limpeza geral do edifício:

Hall de entrada
Salas de leitura
Instalações Sanitárias (limpeza e desinfeção)
Espaços interiores

Terça-feira - no período da tarde (das 14h00 às 18h00) :

Gabinets
Limpeza dos espaços exteriores
Instalações Sanitárias (limpeza e desinfeção)

De quarta a sexta-feira – no período da manhã (das 9h00 às 12h00)
e no período da tarde (14 h00 às 18h00):

Instalações Sanitárias (limpeza e desinfeção)
Espaços interiores
Salas de leitura

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado todas as semanas, de acordo com o previsto anteriormente.

LIMPEZA DE VIDROS:

Lavagem de vidros interiores
Lavagem de vidros exteriores

PERIODICIDADE DESEJADA:

A limpeza de vidros deve ser efetuada 1 vez por mês e estão reservadas para este trabalho 34 horas já incluídas nas 284 h previstas para este espaço.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **POLO DE LEITURA DE ALVOR**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

R. Marquês de Pombal, n.º 6 – Alvor

N.º total de horas previstas

273h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Sala de Leitura

Depósito

Gabinete interior

Instalações Sanitárias

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado semanalmente, com a seguinte distribuição:

2h30m à terça-feira e 2h30m à quinta-feira, em horário diurno.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **POLO DE LEITURA DA MEXILHOEIRA GRANDE**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Bairro Figueiral Velho – 8500-132 Mexilhoeira Grande

N.º total de horas previstas

273h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Sala de leitura

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado semanalmente, com a seguinte distribuição:

1 hora por dia de segunda a sexta feira., em horário diurno.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CASA MANUEL TEIXEIRA GOMES**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Rua Júdice Biker, n.º 1, 8500 Portimão

N.º total de horas previstas

473h

2- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Entrada de calçada;
- Pátio interior de calçada (desinfestação periódica);
- 3 Salas de exposição;
- 3 Instalações Sanitárias (Limpeza e desinfestação);
- Corredor - Limpeza de molduras de Exposição;
- Manutenção e limpeza dos espaços interiores: receção, corredor, sala Espólio Teixeira Gomes, espaço virtual, cozinha, escada de acesso à cave, sala de arrumos.
- Gabinetes
- Limpeza do espaço exterior em calçada anexo à cozinha (desinfestação periódica)

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento. Para além disso, deve ainda ser feito:

- Enceramento de chão de madeira
- Limpeza dos vidros das janelas da rua
- Limpeza dos vidros das janelas interiores e dos gabinetes

- Limpeza de espaços de arrumos (desinfeção)
- Limpeza húmida com detergente específico para chão de madeira
- Limpeza de portadas de madeira e placas informativas.
- Aspiração de cave (chão e estantes)
- Aspiração de calhas metálicas (expositores)

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CASA DAS ARTES**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Localização: Rua Fernando Lopes Graça, n.º 15, Urbanização S. Expedito, Três Bicos, 8500 - Portimão

N.º total de horas previstas

296h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

R/C

- Porta de entrada + janela (vidros e alumínio);
- Portas interiores (vidros e alumínio): a de acesso à sala especializada de desporto;
- a lateral (virada para o LIDL)
- a de comunicação entre o hall e entrada do restaurante.
- Limpeza de vitrines (várias);
- Limpeza de mobiliário;
- Limpeza de calhas;
- Limpeza de balcão da receção;
- Limpeza de chão de tijoleira;
- Limpeza de WCs (2 públicos).
- Limpeza de escadas e respetivo corrimão de acesso ao 1.º andar e à cave (pedra/mármore).

SALA ESPECIALIZADA DE DESPORTO E ANEXO (R/C)

- Limpeza de chão em madeira/tacos;
- Limpeza de espelhos;

- Limpeza de portas e janelas.

1.º ANDAR

- Limpeza de chão de tijoleira;
- Limpeza de janelas e portas (vidros e alumínio).

CAVE

- Limpeza de chão de tijoleira;
- Limpeza de WCs (2 públicos);
- Limpeza de mobiliário;

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada em três dias uteis, no horário compreendido entre as 10h e as 13h ou entre as 14h e as 16h.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **ESPAÇO START UP - AUTODROMO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Centro de negócios – Start up Portimão – Autódromo internacional do Algarve – Mexilhoeira Grande

N.º total de horas previstas

295h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Edifício de r/c e 1º andar

9 salas de empreendedores

1 zona de receção

1 sala formação

1 sala de copa

6 instalações sanitárias

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada em dois dias uteis, preferencialmente segundas e quintas-feiras ou terças e sextas-feiras, no horário compreendido entre as 9h00 e as 18h00.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **QUINTA PEDAGÓGICA**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Aldeia Nova da Boa Vista, 8500 Portimão

N.º total de horas previstas

1512h

3- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Cafetaria
- Casas de banho exteriores (4 lavatórios e 8 sanitários)
- Casas de banho interiores (5 lavatórios e 5 sanitários)
- Auditório (nota: chão em madeira, que deve ser encerado 1 vez por mês)
- Espaço etnográfico
- Sala dos monitores
- Escritórios, cozinha e WC do pessoal
- Wc do armazém

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada de segunda a sábado, 5 horas por dia, preferencialmente entre as 8h e as 13h.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL E OPERAÇÕES DE SOCORRO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Quartel de Bombeiros voluntários

N.º total de horas previstas

683h

Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

No r/c do edifício:

- Receção do CMEPC;
- Escadas de acesso ao CMEPC;
- Sala de operações;
- Sala de Comando e controlo;
- Sala de Situação e apoio à decisão

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuada em período diurno, num horário a acordar.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: PORTIMÃO ARENA

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Parque das feiras, sito na Caldeira do Moinho, 8500 Portimão

N.º total de horas previstas

764h

MAPA DE TAREFAS

Piso 0 e 1				
Portimão Arena	Periodicidade			
	2 x por Semana	Semanal	Quinzenal	Mensal
Limpeza e desinfestação das instalações sanitárias <i>junto á porta 6</i> , com germicidas e bactericidas apropriados incluindo o carregamento e manutenção das caixas de papel higiénico, toahetes de mãos e sabonete líquido	X			
Limpeza e desinfestação das instalações sanitárias <i>junto á porta 1 e 9</i> , com germicidas e bactericidas apropriados incluindo o carregamento e manutenção das caixas de papel higiénico, toahetes de mãos e sabonete líquido		X		
Lavagem de todos os vidros e janelas com comunicação para o exterior				X
Limpeza de pilares exteriores				X
Varredura de passeios adjacentes ao edifício			X	
Lavagem dos azulejos das instalações sanitárias				X
Desinfecção geral				X
Limpeza do pó dos móveis e utensílios existentes nos escritórios		X		
Limpeza e lavagem do pavimento dos escritórios	X			
Despejo e limpeza de cestos de papeis, separando os resíduos (papel, embalagens, vidro e RSU) para saco próprio	X			
Limpeza de escadas		X		
Limpeza de todas as superfícies envidraçadas interiores				X
Limpeza de pavimento dos elevadores e remoção das dedadas das paredes e painéis de controlo			X	
Limpeza de bancadas incluindo parte inferior				X
Limpeza balneários e salas não utilizadas para escritório				X
Limpeza e aspiração de auditório				X
Limpeza de áreas técnicas e armazéns				X
Limpeza das paredes/portas de topo do edifício (paredes em painel sandwich)				X
Limpeza de chão de cafetaria			X	
Limpeza e desinfestação de chão a zuleijos de copa				X
Limpeza de nave, corredores e halls			X	
Limpeza de superfície externa superior de salas de formação/escritórios				X

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser efetuado duas vezes por semana, em horário diurno.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CEMITÉRIO MUNICIPAL**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Rua dos Bombeiros Voluntários – Portimão

N.º total de horas previstas

218h

4- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

- Capela
- Refeitório
- Instalações sanitárias
- Gabinete do Encarregado
- Refeitório

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

PERIODICIDADE DESEJADA:

Este tipo de limpeza deve ser **duas vezes por semana** (dias úteis), duas horas em cada dia, em horário diurno.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E.B 2,3 D. MARTINHO CASTELO BRANCO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Escola E.B 2,3 D. Martinho Castelo Branco

N.º total de horas previstas

844h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias**, em horário a acordar, exceto nos meses de julho e agosto, no horário compreendido entre as 18h e as 22h30.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA BEMPOSTA**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Escola Básica e Secundária da Bemposta

N.º total de horas previstas

844h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias**, em horário a acordar, exceto nos meses de julho e agosto, no horário compreendido entre as 18h e as 22h30.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA
E.B. 2,3 D. JOÃO II - ALVOR**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Escola E.B. 2,3 D.João II - Alvor

N.º total de horas previstas

844h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS
IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias**, em horário a acordar, exceto nos meses de julho e agosto, no horário compreendido entre as 18h e as 22h30.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA E.B 2,3 ENG. NUNO MERGULHÃO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Escola E.B. 2,3 Eng. Nuno Mergulhão

N.º total de horas previstas

844h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas no anexo I a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de **2ª a 6ª feira**, (dias úteis), **4 horas diárias**, em horário a acordar, exceto nos meses de julho e agosto, no horário compreendido entre as 18h e as 22h30.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **CENTRO DE SAUDE DE PORTIMÃO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Rua Manuel Dias, Sítio S.Sebastião

N.º total de horas previstas

9923h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Gabinetes

Arrecadações de material

Outros dentro do edifício

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas nos anexos I e II a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de acordo com o anexo II a este caderno de encargos.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVOR**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Rua Dr. António José Almeida, 8500-017 ALVOR

N.º total de horas previstas

1109h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas nos anexos I e II a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de acordo com o anexo II a este caderno de encargos.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: EXTENSÃO DE SAÚDE DA MEXILHOEIRA GRANDE
--

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

Rua do Campo de Futebol, Lote 1, Bairro do Figueiral
 Velho - Sítio do Corta Ventos, Mexilhoeira Grande

N.º total de horas previstas

831h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas nos anexos I e II a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de acordo com o anexo II a este caderno de encargos.

DESIGNAÇÃO DO ESPAÇO: **DICAD – ETET DO BARLAVENTO**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO:

R. Poeta António Aleixo – Portimão

N.º total de horas previstas

900h

1- Limpeza geral e regular -

DISCRIMINAÇÃO DOS ESPAÇOS A LIMPAR:

Balneários

Instalações sanitárias

Hall's de entrada

Corredores de acesso

Salas de desporto e naves desportivas

Arrecadações de material

Outros

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:

Relativamente à **limpeza básica e normal**, deverão ser efetuadas as ações numeradas de **1 a 9** que estão discriminadas nos anexos I e II a este documento.

Pretende-se que a limpeza seja feita de acordo com o anexo II a este caderno de encargos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BANCO DE HORAS

Os bancos de horas previstos no procedimento servem apenas para acautelar as eventuais necessidades, para além das quantificadas, que possam vir a existir no decorrer da vigência do contrato, não havendo qualquer compromisso no seu consumo.

BANCO DE HORAS PARA EVENTOS, FEIRAS E MERCADOS TRADICIONAIS, incluído no lote 1
--

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 5828h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem, eventualmente, ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Parque de Feiras e Exposições de Portimão

Caldeira do Moinho – 8500 Portimão

Descrição

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos sanitários (masculino/feminino/deficientes); • Limpeza dos espaços comuns e onde se movimentam os utentes; • Limpeza de passeios e arruamentos onde as viaturas se deslocam; • Limpeza do contentor - Secretariado • Separação e colocação dos resíduos nos locais definidos para o efeito. |
|--|

PERIODICIDADE:

Feira de Velharias: 1.º e 3.º Domingo de Cada mês (após o término da feira);

Mercado Mensal: 1.ª Segunda-feira de cada mês (após o término do mercado);

Feira Anual de São Martinho: Montagens, evento e desmontagens da Feira Anual de São Martinho (10 dias de evento - incluindo o dia 11 de novembro);

DESCRIÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA A EFETUAR NOS ESPAÇOS IDENTIFICADOS ANTERIORMENTE:
--

A manutenção dos sanitários inclui a colocação e remoção de consumíveis a fornecer pelo Município de Portimão.

A limpeza das áreas exteriores, após término dos eventos deverá ser realizada com recurso a máquinas sopradoras, e a todos os meios que se

considerem por convenientes para proceder à limpeza dos espaços de forma mais célere e eficiente.

Estão aqui incluídas eventuais necessidades de limpeza em qualquer espaço no Concelho de Portimão, quer estejam, ou não, já identificados neste caderno de encargos

**BANCO DE HORAS PARA EVENTOS DESPORTIVOS, INCLUIDO NO
LOTE 2**

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Instalações desportivas incluídas no serviço regular

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 2310h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

Descrição

- A limpeza a efetuar no âmbito deste banco de horas faz-se exatamente como está descrita na limpeza regular destes espaços desportivos.

PERIODICIDADE:

Sábados, domingos e feriados devido à realização de jogos e eventos.

BANCO DE HORAS, INCLUIDO NO LOTE 3

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Os mencionados no Lote 3, ou outros eventualmente, se houver necessidade.

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 210h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

Descrição
• A limpeza a efetuar no âmbito deste banco de horas faz-se exatamente como está descrita na limpeza regular destes espaços desportivos.

PERIODICIDADE:

Qualquer dia da semana, em função das necessidades.

BANCO DE HORAS, INCLUIDO NO LOTE 4

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Os mencionados no Lote 4, ou outros eventualmente, se houver necessidade.

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 210h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

Descrição
• A limpeza a efetuar no âmbito deste banco de horas faz-se exatamente como está descrita na limpeza regular destes espaços desportivos.

PERIODICIDADE:

Qualquer dia da semana, em função das necessidades.

**BANCO DE HORAS PARA NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS
DOS MERCADOS, incluído no lote 5**

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 373h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para o Mercado Municipal de Portimão ou Mercado de Vendas por Grosso.

Pretende-se a limpeza com recurso a Máquina Lavadora de Alta Pressão e outras limpezas.

Estes serviços deverão ser realizados impreterivelmente em todas as segundas feiras de cada mês com início às 9h00 e Término às 12h00, ou seja 3 horas em cada dia.

BANCO DE HORAS, INCLUIDO NO LOTE 6

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO: Os mencionados no Lote 6, ou outros eventualmente, se houver necessidade.

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 210h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

Descrição
• A limpeza a efetuar no âmbito deste banco de horas faz-se exatamente como está descrita na limpeza regular destes espaços desportivos.

PERIODICIDADE:

Qualquer dia da semana, em função das necessidades.

BANCO DE HORAS PARA NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS NO ÂMBITO DO COVID 19, previsto no lote7

Para este serviço prevê-se uma necessidade máxima de 1260h, podendo nem tão pouco ser requisitada qualquer hora das previstas como necessárias.

Os trabalhos no âmbito desta necessidade podem ser solicitados para qualquer espaço dentro do Concelho.

A limpeza e higienização no âmbito do solicitado, será efetuada em conformidade com as recomendações emanadas pela DGS-Direção Geral da Saúde para o efeito e no que concerne à proteção da segurança e da saúde de todos os utilizadores que de alguma forma usufruam dos espaços, quer sejam colaboradores do Município, utentes ou quaisquer outros, contra os riscos da exposição a agentes biológicos, intensificando a limpeza e higienização das casas de banho, pavimentos/chão, ou outros espaços por solicitação da Entidade Adjudicante, computadores e outras zonas de utilização comum, como por exemplo: interruptores, corrimões, puxadores/maçanetas das portas e impressora, etc.

A correta limpeza e desinfeção dos espaços, no âmbito de abrangência destas necessidades são da total responsabilidade do adjudicatário, tal como a utilização correta dos produtos considerados adequados pela DGS.

NECESSIDADE DE LIMPEZAS ESPECÍFICAS PARA OS EVENTOS DO PORTIMÃO ARENA

1. Instalações/Eventos:

Portimão Arena e Recintos Improvisados (eventos no interior ou noutro local no concelho de Portimão) e Parque das Feiras e Exposições;

I. Eventos que ocorram dentro e fora do Parque de Feiras e Exposições de Portimão:

➤ EVENTOS

- Durante o período de montagem/desmontagem em número de horas e elementos a definir pela entidade adjudicante consoante as necessidades de cada evento;
- Piquete de apoio ao evento, incluindo a manutenção de WC's, durante a realização do mesmo em número de horas e elementos a definir pela entidade adjudicante consoante as necessidades de cada evento (a manutenção dos WC'S inclui a colocação e remoção de consumíveis a fornecer pelo Município de Portimão);
- Remoção do lixo decorrente das montagens e desmontagens, e o produzido no decorrer dos eventos, para contentores autorizados.

• PARQUE DAS FEIRAS E EXPOSIÇÕES – FEIRA DAS VELHARIAS E MERCADO MENSAL

Com aproximadamente 7 hectares, composto por todo o passeio ribeirinho e diversos equipamentos, dos quais se destacam áreas de exposição exterior onde se realiza no primeiro e terceiro domingo de cada mês a Feira de Velharias e na primeira segunda-feira de cada mês o Mercado Mensal e um

parque de estacionamento com capacidade para cerca de 300 viaturas.

As duas instalações sanitárias públicas (a nascente e a poente) no Parque de Feiras:

A limpeza completa deverá ser realizada nos períodos subsequentes à Feira das Velharias (1º e 3º domingo de cada mês) e Mercado Mensal (1ª segunda feira de cada mês), a partir das 14h00.

II. Eventos que ocorram no Portimão Arena:

- Durante o período de montagem/desmontagem em número de horas e elementos a definir pela entidade adjudicante consoante necessidades de cada evento;
- Piquete de apoio ao evento, incluindo a manutenção durante a realização do mesmo em número de horas e elementos a definir pela entidade adjudicante consoante as necessidades de cada evento (a manutenção dos WC's inclui a colocação e remoção de consumíveis a fornecer pelo Município de Portimão);
- Remoção do lixo decorrente das montagens e desmontagens, e o produzido no decorrer dos eventos, para contentores autorizados.
- Limpeza das bancadas sempre que ocorra a sua utilização.

b) Limpeza especializada, em eventos que assim o exijam dentro ou fora do Parque de Feiras e Exposições de Portimão, tais como:

- A limpeza, do pavimento (em epóxi) instalado no Portimão Arena, sempre que solicitada e com equipamento mecânico apropriado para a prestação do serviço, fornecido pela adjudicatária e, ou, trabalhos de mão-de-obra específica.

III. Parque de feiras e exposições:

3. Modo de requisição e Prestação do Serviço:

Os serviços serão solicitados pela entidade adjudicante de acordo com as suas necessidades, com o mínimo de 48h de antecedência,

mediante requisição a enviar para a sede ou filial da entidade adjudicatária.

4. Observações:

a) A prestação dos serviços anteriormente referenciados, deverá ocorrer aquando da realização de eventos organizados/acolhidos pelo Município de Portimão.

ANEXO I

Descrição do tipo de ações de higiene e limpeza básicos e normais a efetuar de acordo com os grupos definidos

Limpeza geral e regular:

- 1 – Despejo de cestos de papéis e cinzeiros;
- 2 - Limpeza de entradas e rodapés;
- 3 - Limpeza e desinfeção das instalações sanitárias;
- 4 – Limpeza de pó e manchas de todo o mobiliário;
- 5 – Limpeza e lavagem de todo o pavimento;
- 6 – Limpeza e desinfeção de telefones;
- 7 – Limpeza de dedadas removíveis nas portas até 1,60m;
- 8 – Limpeza de equipamento informático;
- 9 – Limpeza de portas e janelas.

Aspiração, limpeza húmida com detergente específico para cada material.

Esta limpeza de aspiração e lavagem poderá ser feita de modo manual ou com auto-lavadora (nos espaços onde for possível utilizar). No caso dos vidros a limpeza é húmida com detergente específico para vidros. No material informático e afins a aspiração de teclados; limpeza com produtos específicos para componentes de informática.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXCLUSIVAS PARA OS ESPAÇOS LIGADOS À SAÚDE, NOMEADAMENTE:

**Centro de Saúde de Portimão
Extensão de Saúde de Alvor
Extensão de Saúde da Mexilhoeira Grande
DICAD – ETET do Barlavento**

Orientações e Métodos de Limpeza a Cumprir

1. O prestador do serviço deverá cumprir o método de limpeza descrito no Anexo B - Processo, Método e Meios de Limpeza a Utilizar do Caderno de Encargos, podendo o horário de início e fim ser ajustado em função das necessidades específicas de cada local, desde que realizado em horário diurno e sem ultrapassar o número de horas contratadas.
2. O método de limpeza mencionado no número anterior será demonstrado pela entidade adjudicante ao Encarregado/Supervisor da limpeza para cada local por parte do Fornecedor, em data a agendar, após comunicação da adjudicação, os quais ficarão responsáveis pela sua replicação junto de todos os trabalhadores que compõe cada equipa de limpeza.
3. É da responsabilidade do prestador de serviços o destino a dar aos resíduos produzidos, ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas que a entidade adjudicante dispõe para separação e depósito dos mesmos, após ministrada formação adequada para o efeito.

Produtos e Equipamentos para a limpeza

1. O prestador de serviços deverá entregar, no prazo máximo de 5 dias após a adjudicação, lista de equipamento, afeto a cada local de prestação, que, caso não seja julgada suficiente, terá de ser completada;
2. O prestador de serviços deverá entregar, nos locais de prestação de serviços (ao elemento responsável da unidade/serviço) no prazo máximo de 5 dias após o início da atividade as fichas técnicas e segurança dos produtos a utilizar.

Recursos Humanos

1. Os trabalhadores deverão ser geridos por um Encarregado/Supervisor de Limpeza por parte do fornecedor para cada local, durante todo o período de trabalho, sendo este que responderá pela qualidade do serviço prestado, assim como pela rigorosa disciplina e compostura.
2. O pessoal deverá apresentar-se sempre devidamente calçado, fardado e identificado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável, devendo as batas cobrir integralmente todas as peças de vestuário, competindo o seu fardamento ao prestador de serviços.
3. Os trabalhadores devem ser integrados, pelo/a (s) encarregado/a (s), unidade funcional dos ACES ou serviço da ARS Algarve, a que ficam afetos, com a colaboração do elo de ligação da Comissão de Controlo da Infecção (CCI).

4. Sempre que ocorra alguma alteração na equipa de limpeza, terá o encarregado da empresa que informar os responsáveis dos respetivos serviços.

5. Deverá ser evitada a prática da rotação de pessoal.

6. O pessoal a afetar à prestação de serviços terá de possuir formação específica em limpeza e desinfeção em unidades de saúde.

7. São da responsabilidade do prestador de serviços os encargos com seguros e mão-de-obra, segurança social e demais encargos impostos pelo CCT em vigor, assim como a formação, nomeadamente, formação em Higiene em Unidades de Saúde.

8. Quando a entidade adjudicante entender que a formação do pessoal da empresa prestadora de serviços não é suficiente e/ou adequada, propiciará essa formação mediante contrapartida a estipular pela entidade adjudicante.

9. O prestador de serviços responsabilizar-se-á por todos os danos ocasionados pelo seu pessoal no património da entidade adjudicante, providenciando esta, as necessárias reparações apresentando fatura à empresa prestadora de serviços, que emitirá uma Nota de Crédito a favor daquelas.

10. Não é permitida a confeção de refeições ou a tomada das mesmas na área reservada ao armazenamento de produtos de limpeza e equipamento.

11. O prestador de serviços deverá indicar o quantitativo de pessoal a colocar em cada instalação objeto deste procedimento, após definição do horário a praticar.

12. O gozo de férias, faltas ou ausências por outros impedimentos, não poderá reduzir o número de horas a efetuar, nem o quantitativo de pessoal em cada local.

13. O prestador de serviços deverá selecionar com rigor o pessoal a contratar de forma a não comprometer o bom desempenho das suas funções, tendo em conta a especificidade da Prestação em serviços de saúde.

14. O pessoal da empresa prestadora de serviços fica obrigado às regras de disciplina e organização da entidade adjudicante, nomeadamente ao sigilo profissional, nos termos previstos para os trabalhadores da função pública.

15. O pessoal deverá observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade.

16. O pessoal deverá comportar-se com toda a urbanidade perante funcionários, utentes e demais utilizadores dos serviços.

Documentação Relativa aos Recursos Humanos

1. Após adjudicação e no mínimo um dia antes de iniciar a prestação de serviços, ou em outro prazo a acordar com a ARS Algarve, o prestador de serviços obriga-se a remeter à entidade adjudicante uma relação dos trabalhadores em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1 da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

2. Sempre que haja alterações de pessoal a seu cargo (entradas e saídas), o prestador de serviços terá que, previamente, as comunicar aos responsáveis de cada local, anexando a relação referida no número anterior devidamente atualizada.

PROCESSO, MÉTODO E MEIOS DE LIMPEZA A UTILIZAR

1. A descontaminação diária das (os) Unidades/Serviços deve ser realizada de modo uniforme, seguindo sempre as mesmas regras e métodos com vista a obtenção da qualidade da mesma

2. O material e equipamento de limpeza deverão ser individualizados por local de prestação.

3. Só é permitida a utilização de métodos de limpeza não geradores de suspensão de poeiras:

3.1. A limpeza de superfícies será realizada sempre com pano húmido;

3.1.1. Método de limpeza de superfícies (Bancadas, armários, marquesas, etc.):

a. São utilizados quatro recipientes - 3 com solução de água com detergente e um com solução desinfetante de acordo com a política da ARS Algarve,

b. Os recipientes são identificados com mobiliário (azul), lavatórios e azulejos (amarelo), sanitas (sanitário)(vermelho), desinfetante (idealmente branco ou outra cor desde que diferente das dos recipientes) para a desinfeção de superfícies de salas de tratamento/gabinete consulta;

- c. Os panos obedecem às cores dos baldes. Os panos ficam mergulhados/impregnados na solução.

O procedimento de utilização dos panos é o seguinte: o pano é retirado da solução em que está mergulhado, espremido, dobrado em quatro (quadrado), passa na superfície, é desdobrado, passa noutra zona e o gesto é repetido até todas as "partes" do pano terem sido utilizadas, altura em que "eliminado" para o saco (oito utilizações).

- d. Os panos não voltam a mergulhar nos baldes.

3.1.2. A varredura terá de ser sempre húmida;

3.1.3. Os aspiradores quando utilizados têm de possuir filtros microbianos apropriados e uma tiragem de ar afastada do chão. Não é permitida a sua utilização em áreas de risco de maior risco de transmissão de infeção.

3.1.4. É proibido o uso de vassoura exceto nas zonas exteriores aos edifícios.

3.2. A empresa responsabiliza-se para que haja equipamento (baldes, panos, etc.) em quantidade suficiente para a correta execução da higiene das superfícies e pavimentos.

3.3. Para a lavagem do pavimento é obrigatória a utilização do duplo balde ou outro método que assegure que não há contaminação da solução de limpeza.

Método de utilização do sistema de duplo balde, para lavagem do pavimento

1.A água a utilizar deverá ser quente. (Norma 29/2012 DGS atualizada em 31/10/2013 ponto 64 alínea a))

- a) Num balde colocar água com detergente de uso geral e no outro colocar água simples limpa.
- b) A esfregona mergulha na água com detergente e limpa uma pequena parte do pavimento.
- c) A seguir mergulha no balde com água limpa.
- d) Mergulha novamente no balde com água e detergente e repete-se todo o procedimento até a sala estar lavada.
- e) A prensa tem que estar virada para o balde que contem água limpa, sem detergente.

2.A água dos baldes é mudada ao fim de uma hora, de sala para sala e sempre que esteja visivelmente suja (Norma 29/2012 DGS atualizada em 31/10/2013 ponto 6.4 alinea c)) - FREQUENTEMENTE

3. O carro de limpeza nunca entra na sala a limpar.

4. Imediatamente a seguir à lavagem, o pavimento tem que ser seco.

5. Semanalmente os pavimentos, depois de lavados pelo método habitual deverão de ser lavados com água limpa sem adição de produtos para remoção do detergente acumulado para os casos de limpeza com periodicidade diária.

6. As últimas salas a ser limpas são as casas de banho, salas de tratamento e sala de sujos (despejos).

7. A limpeza/descontaminação da Unidade/Serviço deverá ser sempre realizada da área mais limpa para a área mais suja (as salas são limpas do fundo para a porta) e sempre no sentido de cima para

baixo (ex: inicia-se no teto, depois passa para as paredes e por último, o pavimento).

8. Todo o material deve ser de plástico ou inox.

9. As superfícies de contacto frequente com as mãos (puxadores de portas, gavetas e armários, bancadas de trabalho) depois de lavadas têm que ser desinfetadas.

10. A preparação das soluções de limpeza/desinfecção é feita na sala de sujos/local de armazenamento do equipamento.

11. O sistema de "mopas" poderá ser utilizado para a varredura húmida, desde que não exista sujidade visível no pavimento. Nunca deverá ser utilizado nas casas de banho.

12. As luvas de menage, se utilizadas, têm de ser exteriormente lavadas entre procedimentos e antes de serem removidas, não podendo contactar com equipamento anteriormente limpo.

13. Todo o material têxtil utilizado na limpeza tem que ser lavado diariamente em máquina e seco.

14. Não é permitida a utilização de desinfetantes no pavimento por rotina, o seu uso destina-se a situações de contaminação com matéria orgânica e produtos com risco biológico (sangue ou outros fluidos corporais), e sempre de acordo com as indicações da GCL do PPCIRA da entidade adjudicante.

15. A técnica e os produtos de desinfecção a adotar em caso de contaminação de superfícies com matéria orgânica ou outras situações especiais, envolvendo risco biológico, deverão obedecer as orientações do responsável da unidade/serviço e normas constantes

no Manual de Boas Práticas em Controlo da Infecção, Grupo de Coordenação Regional do Programa de Prevenção e Controlo da Infecção e das Resistências aos Antimicrobianos da entidade adjudicante. (norma de limpeza de derrames).

16. Todas as superfícies devem ser mantidas secas.

17. Não é permitida a utilização de cabos de madeira.

18. Todo o material utilizado na higiene de superfícies deve ser lavado e arrumado, de modo a permitir a sua correta secagem (balde guardados invertidos e esfregonas suspensas) entre utilizações.

19. Todos os rodapés deverão ser limpos manualmente.

20. Os responsáveis pela limpeza em cada local, fiscalizarão periodicamente o cumprimento destas normas.

21. Caso surjam situações não referidas nos pontos anteriores deverão ser esclarecidas junto do Elo ligação do Grupo de Coordenação Local do PPCIRA (GCL do PPCIRA).

22 ARS Algarve reserva-se o direito de recorrer aos métodos atualmente disponíveis, nomeadamente do ATPbioluminescência para monitorização da eficácia da limpeza das superfícies.

23. Equipamentos de proteção individual a usar: Luvas de menage, Luvas látex de uso único na recolha de resíduos, Avental de plástico.

24. A utilização de ceras obriga a que estas sejam, antiderrapantes e inodoras.

25. Para o mármore é exigida a utilização de vitrificador (produto acrílico metalizado com características antiderrapantes e laváveis).

26. Na limpeza das instalações sanitárias e balneários tem que ser utilizado detergente específico com desinfetante à base cloro, (Norma n. 29/2012 DGS atualizada em 31/10/2013 ponto 6.5.) que deverá obedecer as seguintes características: viscoso; tensioativos não iónicos <5%.

27. Na limpeza das superfícies duras, o detergente utilizado obedece as seguintes características: ph neutro, cheiro pouco intenso ou sem cheiro, biodegradável >60, tensioativos não iónicos <5%.

28. É obrigatória a apresentação das fichas técnicas dos produtos a utilizar, com a sua composição, sua função e normas de segurança. Estas devem estar disponíveis junto do local de armazenamento dos produtos, em dossier próprio.

29. Não é permitida a utilização de produtos fora da embalagem original ou pré-diluídos.

30. Não é aceitável a utilização de recipientes cujo produto não esteja devidamente identificado.

31. A escolha dos produtos tem de ser sempre em função da superfície a que se destina.

32. A entidade adjudicante reserva-se o direito de conhecer e pronunciar acerca dos produtos utilizados pelo prestador de serviços, que os deverá substituir sempre que para tal seja solicitado.

33. Quando a entidade adjudicante, por qualquer motivo, considerar que a qualidade dos produtos utilizados não é aceitável, reserva-se o

direito de mandar proceder a análises do referido produto, sendo o custo desses exames suportado pelo prestador d serviços.

34. O prestador de serviços deverá proceder à limpeza, descontaminação e manutenção das máquinas e acessórios, de modo a garantir um bom estado de higiene e conservação, devendo ainda, em caso de avaria proceder à sua reparação.

35. O prestador de serviços deverá garantir o tratamento dos têxteis utilizados na limpeza, bem como, dos fardamentos.

36. É da responsabilidade do prestador de serviços o armazenamento correto e adequado dos produtos e equipamentos, bem como, a manutenção e limpeza das instalações que vierem a ser utilizadas pelo prestador de serviços para esse fim.

37. O prestador de serviços deverá usar no decorrer da prestação, placas identificativas de "piso molhado" e outras que se considerem adequadas.